



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 163332/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a contratação de pessoa jurídica especializada, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviço de seguro veicular, compreendido em seguro novo, por um período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 26/08/2025, finalizando no dia 28/08/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 25 de agosto de 2025.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior

Diretor Departamento de Compra

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

A Prefeitura Municipal de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o interesse na contratação de pessoa jurídica especializada, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviço de seguro veicular, compreendido em seguro novo, por um período de 12 meses, que será pago com recursos do Poder Executivo.

O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características: Furto/Roubo; Colisão; Incêndio; Danos a Terceiros; Perda Total e Guincho.

Dentro da característica de Furto/Roubo, Incêndio e Perda Total a indenização deverá ser de 100% do valor da tabela FIPE do veículo em questão. Quanto aos itens relacionados a Colisão e Danos a Terceiros refere-se também à Danos Materiais, Danos Corporais, Danos Morais, Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Imparcial e Despesas Médicas, os valores de cada indenização serão descritos mais afundo neste documento assim como a distância mínima do item Guincho.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de seguro veicular é medida essencial para garantir a proteção do patrimônio público, representado pelo veículo oficial em tela, pertencente a esta instituição. Considerando o uso contínuo desse veículo para o desempenho de atividades administrativas, operacionais e institucionais, é necessário mitigar riscos relacionados a acidentes, furtos, roubos, incêndios, danos a terceiros, entre outros imprevistos que possam comprometer a disponibilidade do bem e a prestação de serviços à sociedade.

Além disso, o seguro veicular proporciona maior eficiência na gestão da frota, evitando prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e assegurando a rápida reposição ou conserto do veículo sinistrado. Tal contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na legislação vigente.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura ampla e adequada à necessidade em tela, garantindo proteção patrimonial e suporte técnico-operacional em caso de sinistro.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona o produto, suas características e quantitativos que deverá ser adquirido, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
-------------	--------------------------------	--------------------------	-------------------

01	SEGURO VEICULAR COMPLETO CONTRA FURTO/ROUBO; COLISÃO; INCÊNDIO; DANOS A TERCEIROS; PERDA TOTAL; GUINCHO; ATENDIMENTO 24H. PLACA DO VEÍCULO: TFT6G13, MARCA: CAOACHERY, MODELO: TIGGO7 PRO16TA. PERÍODO DE COBERTURA: 12 MESES.	Serviço(s)	01
----	--	------------	----

3.2 À cerca dos valores referentes às descrições acima fica discriminado que em caso de furto/roubo, incêndio e perda total, a CONTRATADA deverá arcar com a indenização de 100% dos valores da tabela FIPE.

3.3 À cerca de itens que se enquadram em Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais) descreve os itens Colisão e Danos a Terceiros, os valores discriminados da indenização para danos materiais deverá ser de no mínimo Cinquenta Mil Reais (R\$ 50.000,00). Valores de indenização para danos corporais deverá ser de no mínimo Cinquenta Mil Reais (R\$ 50.000,00). Valores relacionados a danos morais deverá ser de no mínimo Dez Mil Reais (R\$ 10.000,00).

3.4 À cerca de itens que se enquadram em Acidente Por Passageiro (APP) descreve os itens Colisão e Danos a Terceiros, os valores discriminados da indenização para Morte Acidental deverá ser de no mínimo Dez Mil Reais (R\$ 10.000,00). Valores de indenização por Invalidez Permanente deverá ser de no mínimo Dez Mil Reais (R\$ 10.000,00). Valores de indenização por Despesas Médicas e Hospitalares deverá ser de no mínimo Dez Mil Reais (R\$ 10.000,00).

3.5 À cerca do item guincho, o suporte deverá ter atendimento 24h e cobrir um raio de no mínimo Quatrocentos (400) Quilômetros (KM) da sede do município de Piracanjuba.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI- VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses, coincidindo com a vigência da apólice de seguro;

6.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir de dotação orçamentária vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O serviço/produto deverá ser prestado/entregue conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 8.12. Caso a sede da CONTRATADA seja em um município divergente do da sede da CONTRATANTE, ou seja, fora de Piracanjuba-GO, a CONTRATADA deverá arcar com os ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc. Sendo de obrigação da CONTRATADA designar um motorista para buscar e entregar o veículo na sede da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba-GO situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº100, Centro, Piracanjuba/Go, CEP: 75.640-103.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.
- 11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 11.5. A forma de pagamento será de até 30 (TRINTA) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº100, Centro, Piracanjuba/GO – CEP: 75.640-10, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
- 11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
 - a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:



- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Wallefy Francesco Lopes Costa. **Cargo:** Agente Administrativo **CPF:** 049.627.081-80.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível

desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba, 28 dias do mês de julho de 2025

Nayara Karolinne Trindade Nunes
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 51496245

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nayara Karolinne Trindade Nunes
Secretária Municipal de Administração de Piracanjuba/GO
Matrícula nº 51496245